GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA – PR

Oficio nº 052/2016 – SMS

Marialva, 08 de Março de 2016.

Prezado Senhor[1]:

A Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR serve-se do presente instrumento, para solicitar a Abertura de Edital para Credenciamento de Médicos Plantonistas Diurno e Noturno, com a finalidade de prestarem serviços médicos junto ao Pronto Atendimento de Saúde de Marialva – PR.

Tal processo justifica-se, pois apesar de concurso público realizado no ano 2015, contudo, ainda haverá a demanda pelo supracitado profissional para prover a escala mensal de médicos plantonistas para o mencionado estabelecimento de saúde.

Concomitantemente, o credenciamento visa atender a necessidade de médicos plantonistas, quando os profissionais, que já se encontram no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, forem gozar de períodos de férias e/ou licença prêmio, pois não havendo a substituição destes, tem-se a geração de imensos transtornos operacionais, que incidirão, diretamente, no atendimento aos usuários do Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

Por fim, salienta-se o caráter preventivo de tal credenciamento, pois observa-se em concursos públicos anteriores o baixo índice de inscrições para o cargo de médico plantonista, e posteriormente grande parcela dos aprovados declina o cargo no momento da convocação.

Oportunamente, noticia-se que o valor de referência para a remuneração do serviço, objeto da solicitação, é de R$ 83,00 (Oitenta e três reais) por hora trabalhada, consoante com o reajuste

salarial promovido pela Administração Municipal, conforme Parecer Técnico Contábil, cópia em anexo.

Estima-se que, o valor total das contratações deverá ser na ordem de R$ 1.743.000,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil reais), este equivalente a 21.000 (Vinte e uma mil) horas de plantão médico.

Sem mais, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

Regina N. A. Poles
Diretora de Depto

Edgar Martins Zucolli[1]
Secretário Municipal de Administração
Paço Municipal
Marialva – PR

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Rua Santa Efigênia, 680 – Marialva/PR – CEP: 86990-000 – Telefone: (44) 3232-8383 000003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DPTO. DE CONTABILIDADE

Marialva, 04 de março de 2016.

Memorando nº 03/2016

Luiz Carlos Stefano
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao Oficio nº 046/2016 – SMS

Este Departamento de Contabilidade, em face da solicitação apresentada através do Oficio nº 046/2016 – SMS, datado de 03/03/2016, emite parecer no que tange à viabilidade orçamentária e financeira acerca de reajuste nos honorários pagos a médicos plantonistas para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal de Saúde de Marialva, cuja hora que era de R$ 83,68, fica reajustado em 11,20% consoante art. 1º, da Lei Municipal nº 2.040/2016, fato esse que:

1. Não acarretará alteração nem desalinho nos valores ora já praticados no que concerne aos gastos dos serviços prestados;

2. Tal motivo não afetará a previsão orçamentária vigente nem alterará a dotação especifica quando do empenhamento da respectiva despesa;

Marialva, 04 de março de 2016.

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Finanças

BENEDITO SANTO MOREIRA
CRC PR020802/O-1

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº 61/2016
GAB

000004

Marialva. 11/03/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes– Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 08 de março de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000005

Oficio nº 61/2016
DC/bsm

Marialva, 11/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Desta

Em atenção ao ofício nº 61/2016, expedido por Vossa Senhoria em 11/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/03/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 61/2016

000006

Marialva, 11/03/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Credenciamento de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 11/03/2016, o preço da aquisição do serviço importa em **R$ 174.300.000,00(cento e setenta e quatro milhões e trezentos mil reais)**.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, eis que é inviável a competição entre os possíveis fornecedores dentre os quais a Administração possa contratar, sendo necessária a contratação com todos os fornecedores que se apresentem aptos e que os mesmos cumpram os requisitos do instrumento convocatório, nosso parecer é pela legalidade da inexibilidade de licitação, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer.

Lígia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016

EDITAL Nº 04/2016 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, com sede a Rua Santa Efigênia nº 680, nesta cidade torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura de Marialva, com as condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94). Os envelopes nºs 01 e 02 deverão ser entregues a partir do dia 16 de março de 2016 às 09:00 horas, nos termos estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.

1.2 Compõem este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Física;

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento – Pessoa Jurídica;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento da Lei nº 9.854/1999);

Anexo V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores de Idade;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII – Carta Credencial.

2 – OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar no Credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no item 2.1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 As pessoas jurídicas e pessoas físicas interessadas em prestar os serviços especificados neste Chamamento, deverão executar o plantão no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados nos item 6, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento.

4.2. Serão considerados credenciados os profissionais físicos e/ou jurídicos, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Quaisquer dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, bem como as informações prestadas, no endereço indicado no item 5.1.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 e/ou 6.2 no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva, Rua Santa Efigênia nº 680, CEP - 86.990.000 - Caixa Postal 156 , Telefone (044) 3232–8386 / 3232-8372, a partir do dia 16 de março de 2016 às 09:00 horas sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17h00, em envelope fechado com as seguintes indicações:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 Para credenciamento dos profissionais – Pessoa Física - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I;

b) cópia da cédula de identidade;
c) cópia do CPF;
d) Diploma do Médico;
e) cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
f) comprovante de endereço;
g) comprovante do PIS/PASEP;
h) declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo Anexo III.

6.2 Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica - deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;
b) cópia do CNPJ;
c) cópia do Contrato Social e alterações;
d) cópia do Alvará de Licença;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
k) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;
l) Cópia do CPF dos sócios gerentes;
m) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços
n) Diploma do Médico Responsável;
o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo Anexo III;
p) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme anexo IV.

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1 Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 e/ou 6.2 deste instrumento.

7.2 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRO

8.1 Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9 – DO VALOR

9.1 A remuneração pela prestação dos serviços referente ao presente chamamento publico será de acordo com a Tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Horas	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Prestação de Serviços Médicos Plantonista – Diurno e Noturno	hora	21.000	83,00	1.743.000,00

9.2 O valor máximo da contratação: R$ 1.743.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil reais).

9.3 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da Dotação nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 O valor dos procedimentos não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, que será devidamente informado aos profissionais credenciados.

11.2 O CONTRATADO não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

12- DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do presente chamamento público será de 12 (doze) meses.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

14 - RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1 O Município de Marialva poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais e as sanções previstas em Lei.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

16 – RECURSOS

16.1 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Em caso de revogação ou anulação deste Edital serão observadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93;

17.2 O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Marialva para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações;

17.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Chamamento Público e suas especificações serão dirimidas, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, ou por técnico indicado pelo Município de Marialva, mediante requerimento dos interessados, protocolizados no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes;

17.4 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, toda a legislação em vigor, e/ou, quando possível, por acordo das partes interessadas que não desrespeitem as disposições legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 11 de março de 2016.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

000013

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público nº 04/2016.

Nome: _____

Endereço Comercial: _____

CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

CRM nº: _____R.G. nº _____ CPF nº _____

Local, data.

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO II 000014

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público nº 04/2016.

Empresa: _____

Endereço Comercial: _____

CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ:_____

Médico Responsável:

_____

Local, data.

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III 000015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 04/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

nome, assinatura do responsável legal

ANEXO IV 000016

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 61/2016

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº **04/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data).....

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

000017

(Opcional para pessoa física)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, ____ de _____ de 2016

nome, assinatura do representante legaL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

000018

ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº _____/___ - P.M.M.

Por este instrumento de contrato de construção neste município, que fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680 , inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edgar Silvestre, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:.....,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de :.....,Estado.....situado à Rua.....Nº .....,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.....,neste ato representado pelo sócio o Senhor: .....nacionalidade .....Profissão ..... CPF/MF .....,e RG nº ..... residente e domiciliado na cidade de:.....à rua ....., doravante denominado **CONTRATADO,** tem entre si, justo e avencado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016** - P.M.M., **homologado em** ____/____/_____ que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve o CONTRATADO comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificado em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - VALORES

Os valores serão pagos aos profissionais credenciados na forma do disposto no item 9.1 do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016.

CLAUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº _____.

000019

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O Município de Marialva poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Contrato, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei, sem prejuízos das sanções aplicáveis na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A inexecução total ou parcial do presente contrato implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais e as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em_____, 2016.

_____
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

000020

CARTA CREDENCIAL

(local), (dia) de (mês) de (ano).

A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: Edital de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016** – P.M.M.

Prezados Senhores:

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016** – DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº e ass. do responsável legal)

CARIMBO CNPJ

Obs.: Reconhecer firma do representante legal

000021

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

Objeto: Credenciamento de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br.
Recebimento e Abertura das Propostas: a partir de 16 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

FUPASP – Fundo de Pensão e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de Floresta

AVENIDA GETULIO VARGAS, 445 – CEP 87120-000 – FLORESTA – ESTADO DO PARANÁ

ATA 003/2013

No dia 04 de Outubro de 2013, às 9:30hs, reuniram-se na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Floresta, os integrantes do Conselho Municipal de Previdência Social FPS do Município de Floresta. Dando início a reunião o Sr. Paulo Messias da Silva Paixão, cumprimentou a todos, logo após explicou sobre os motivos da reunião. O primeiro assunto mencionado pelo Sr. Paulo, foi referente ao cenário financeiro atual, que esta passando por momentos de crise, ocasionando em grandes perdas em alguns tipos investimentos, sugerindo que se cria-se um Comitê de Investimento para analisar e indicar os possíveis melhores fundos de aplicações para os recursos financeiros do FUPASP, comentou também que isso é um momento difícil que não somente o Fundo de Floresta esta passando, mas a grande maioria dos Fundos de Previdência. Na sequencia comentou sobre a taxa de administração que hoje é 0,5% do valor da Folha dos Servidores, e que isso não é suficiente para que o FUPASP possa ter uma vida financeira própria, que o ideal seria pelo menos que o repasse fosse de 2%, aproveitando comentou sobre os aportes que não foram repassados pela gestão anterior e que estavam atrasados, sendo parcelado pela atual gestão. Tomando a palavra o Sr. Vivaldo Oresti Dunke, disse que é necessário rever as Leis do FUPASP, para que possam ser adequadas as normas da Previdência Social, comentou também sobre a necessidade de estar diversificando os investimentos para evitar possíveis percas e que seria importante se associar a APPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios), para receber atualizações e poder participar de cursos. Tomando a palavra o Sr. Vagner Valter Sanches fez a leitura do Ofício 599/2013 onde a Sra. Andrea Romero dos Santos formalizou o pedido de renuncia do cargo de Presidente do FUPASP, não havendo oposição a renuncia, o Prefeito Municipal José Roberto Ruiz indicou um novo Presidente para o cargo, sendo o Sr. Jair Albuquerque da Silva eleito após, todos acolharem com unanimidade. Logo após o Sr. Vivaldo comentou sobre a necessidade de mudar as contas bancárias do FUPASP, pois muitas foram criadas com o CNPJ da Prefeitura, sendo de estrema importância altera-las para o CNPJ do FUPASP, voltou a comentar sobre a necessidade de alterar as aplicações, para que possam talvez não ter de início um alto rendimento, mas para que possam ficar pelo menos positivas, pois até o momento o Fundo tem sofrido grandes perdas com as atuais aplicações. Aproveitando o momento o Sr. Marcus Evandro Giarola comentou que este ano os Fundos de Previdência não atingiriam a meta atuarial que hoje é 6% mais a inflação, e que aplicação em poupança não ajudaria a bater a meta atuarial. Nada mais havendo a tratar, as 10:50hs, o Sr. Paulo encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, eu, Vagner Valter Sanches, lavrei a presente que, se lida e achada conforme, será aprovada e assinada.

Andrea Romero dos Santos Marcela Casado
Vagner Valter Sanches
Paulo Messias da Silva Paixão

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

Objeto: Credenciamento de Profissionais da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento e Abertura das Propostas: a partir de 16 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

PORTARIA Nº 3214/2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no Art. 160 e seguintes da Lei Complementar nº. 65/2007,

R E S O L V E:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo por objeto apurar supostos fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde deste Município e relacionado com a servidora **ROSIMARY DOS SANTOS FAGUNDES NOGUEIRA**, noticiados no decorrer do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3006/2015.

II – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, composta pelos servidores abaixo elencados, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente

PRESIDENTE: GUILHERME TORRECILIA NETZEL

MEMBRO: SILVANA BOLONHEIS ZUCOLI

MEMBRO: THIAGO LEANDRO NOGUEIRA DACANAL.

III - O Processo Administrativo Disciplinar será assessorado pela servidora CARLA HELIANA VIEIRA MENEGASSI TANTIN lotada na Procuradoria Jurídica do Município de Marialva.

IV - Deliberar que os membros da comissão deverão dedicar tempo integral aos trabalhos, sempre que necessário, devendo, ainda, exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

V – O prazo de instrução excepcional será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa, com a elaboração, ao final, de relatório minucioso e conclusivo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinado aos diversos setores desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 30 de março de 2016 às 00:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Brunetti, 486 Centro – CEP 86760-000
Fone (44) 3248-1444 / Fax: (44) 3248 – 1222
E-mail: cmdca_iguaracu@hotmail.com
IGUARAÇU - PARANÁ

RESOLUÇÃO 002/2016

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000023

PORTARIA Nº 3.132/15

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.016**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.016,** composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ANA CAROLINA BEZERRA BRAMBILLA (membro)
MICHELLE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (suplente)
PAULO CÉZAR MORI (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público nº 04/2016.
Empresa: G. A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S – ME

Endereço Comercial: Praça Manoel Ribas, nº 36 Apto 102 Zona 04
CEP:86.990-000 Cidade: Maringá Estado: Paraná
CNPJ:13.033.694/0001-45
Médico Responsável: José Gerdes Soares

Marialva, 31 de Março de 2016.

Dr. José Gerdes Soares
CRM 5319
Médico

G. A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S – ME
José Gerdes Soares

000025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Marialva, 31 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº **04/2016**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não fui ou (fomos) declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dr. José Gerdes Soares
CRM 5319
Médico

G. A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S – ME
José Gerdes Soares

ANEXO IV 000026

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE
Processo Administrativo nº 61/2016
Edital de Inexigibilidade de Licitação nº **04/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

G. A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº13.033.694/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Gerdes Soares, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.938.565-5e do CPF nº 072.403.504-44, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 31 de Março de 2016.

Dr. José Gerdes Soares
CRM 5319
Médico

G. A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S – ME
José Gerdes Soares

Receita Federal

000027

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.033.694/0001-05 **MATRIZ**		**17/12/2010**

NOME EMPRESARIAL
G.A. SOARES - SERVICOS DA SAUDE S/S - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
G.A. SOARES - SERVICOS DA SAUDE S/S

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC MANOEL RIBAS	**36**	**APT: 102;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.014-120	**ZONA 04**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LINCOLNLOMBA@HOTMAIL.COM	**(44) 3026-6579 / (44) 8803-5948**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/12/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/02/2016** às **16:46:27** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000028

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G.A. SOARES - SERVICOS DA SAUDE S/S - ME
CNPJ: 13.033.694/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:18:52 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2016.
Código de controle da certidão: **21B5.1278.683D.0110**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000029

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014325955-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.033.694/0001-05**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/02/2016 09:55:35)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000030

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 9171 / 2016

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **G A SOARES - SERVIÇOS DA SAÚDE S/S**, CPF/CNPJ nº **13.033.694/0001-05**, para fins **DIVERSOS**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de G A SOARES - SERVIÇOS DA SAÚDE S/S**, CPF/CNPJ nº **13.033.694/0001-05**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA E OUTROS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **24/02/2016**
Válida até **24/04/2016**
Código de autenticação: **26203.30347.23476**
Certidão emitida gratuitamente

000031

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13033694/0001-05
Razão Social: G A SOARES SERVICOS DA SAUDE SS ME
Endereço: PRACA MANOEL RIBAS 36 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2016 a 16/04/2016

Certificação Número: 2016031816161356724109

Informação obtida em 18/03/2016, às 16:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000032

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.A. SOARES - SERVICOS DA SAUDE S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.033.694/0001-05
Certidão nº: 20054610/2016
Expedição: 17/02/2016, às 16:44:51
Validade: 14/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.A. SOARES - SERVICOS DA SAUDE S/S - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.033.694/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA 000033

Número: 20160223082025987601 2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

G A SOARES SERVICOS DA SAUDE S/S ME
CNPJ: 13.033.694/0001-05

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

Retirada em: 24/02/2016 15:33 MGA

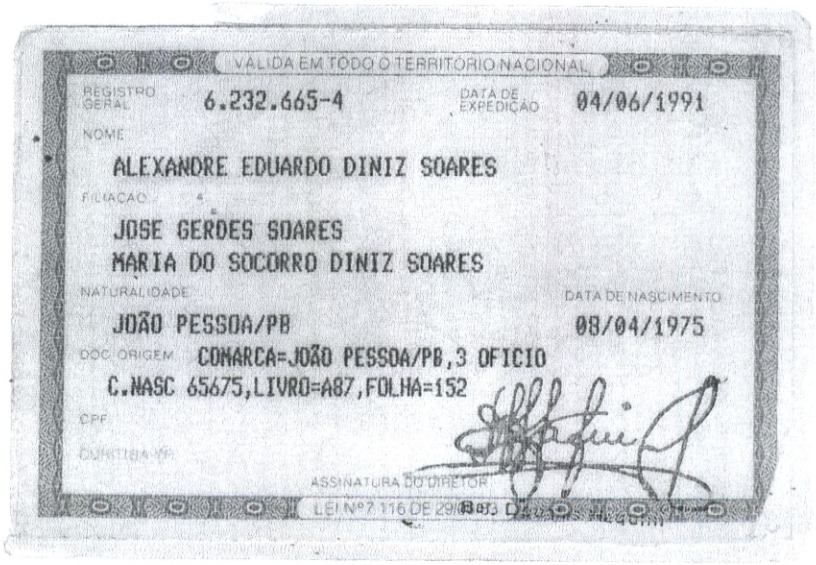
O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 23 de fevereiro de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

000034





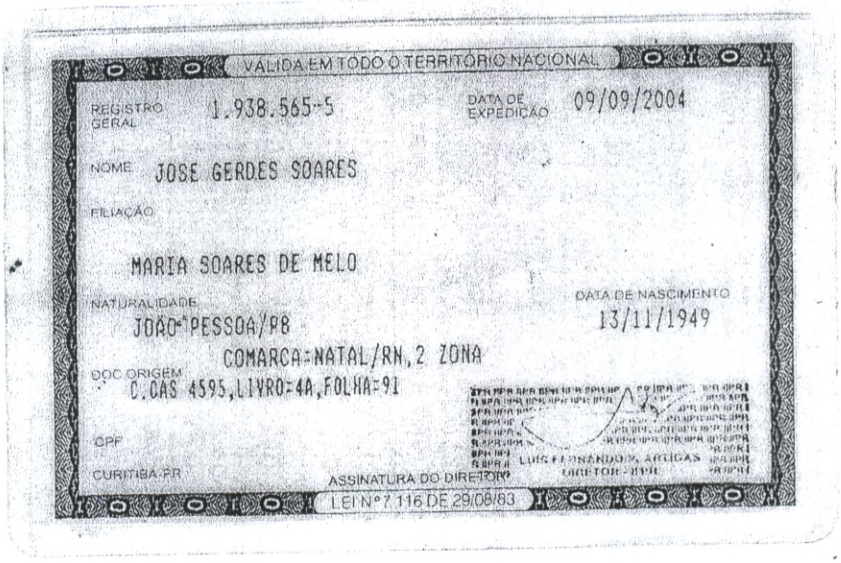
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/03/2016

Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos

000035





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/02/2016

Luciana Carvalho Moreira
Coordenadora da Divisão de
Registros Funcionais

000036



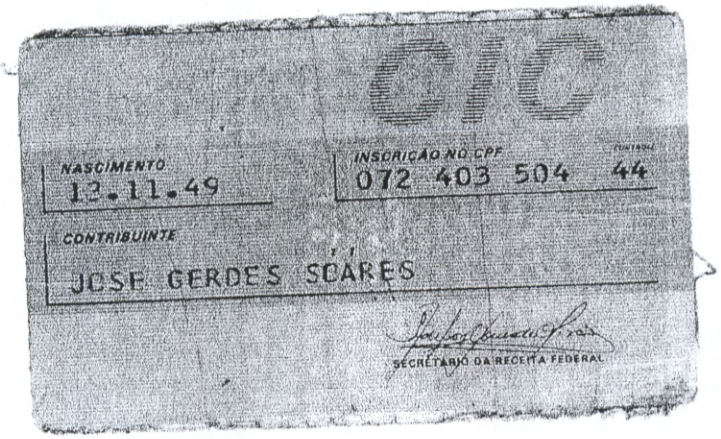
"ALEXANDRE EDUARDO DINIZ SOARES"

08.04.75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos

000037



CIC

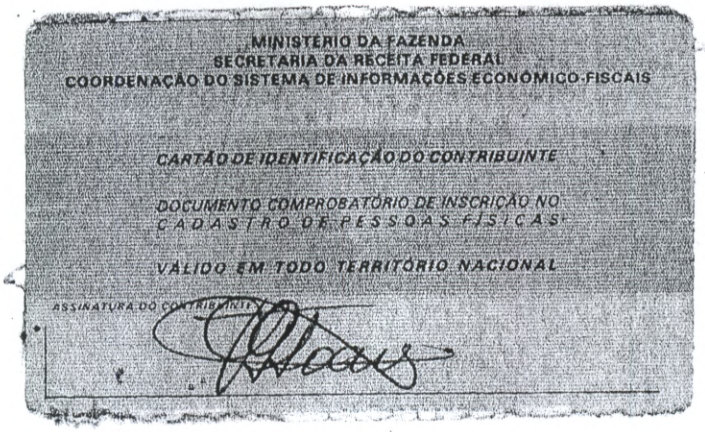
NASCIMENTO 12.11.49

INSCRIÇÃO NO CPF 072 403 504 CONTROLE 44

CONTRIBUINTE

JOSE GERDES SOARES

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

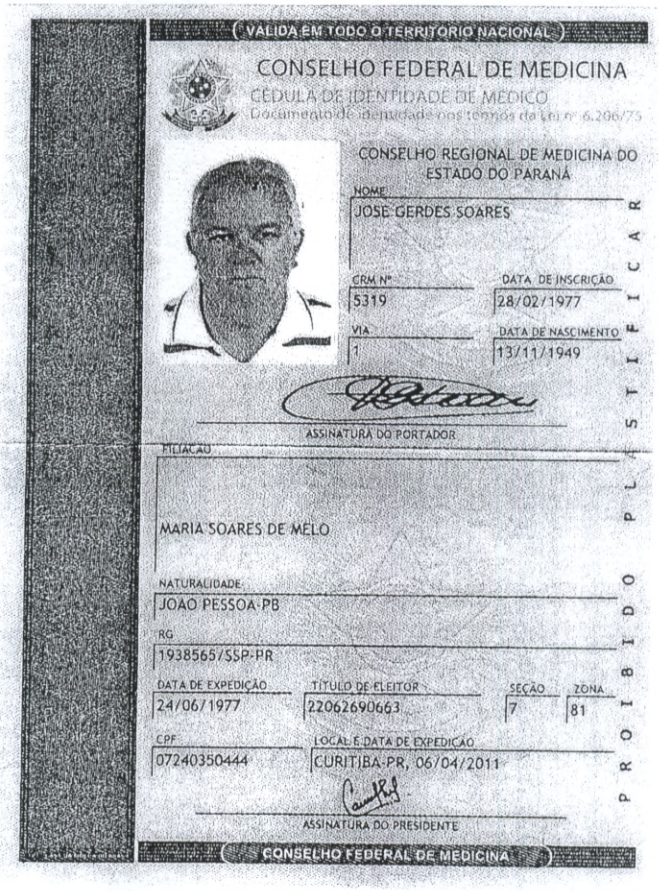
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/03/2016

Eliciara Brambilla Moreira
Coordenadora da Divisão de Receitas Diversas



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME: JOSE GERDES SOARES

CRM Nº: 5319

DATA DE INSCRIÇÃO: 28/02/1977

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1949

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: MARIA SOARES DE MELO

NATURALIDADE: JOAO PESSOA-PB

RG: 1938565/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/06/1977

TÍTULO DE ELEITOR: 22062690663

SEÇÃO: 7

ZONA: 81

CPF: 07240350444

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 06/04/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/03/2016

Luciane Bracarda Moreira
Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO

CRM Nº 20613

Data da Inscrição 26/11/2003

Nome ALEXANDRE EDUARDO DINIZ SOARES

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Filiação

JOSE GERDES SOARES

MARIA DO SOCORRO DINIZ SOARES

Naturalidade	Data de Nascimento
JOAO PESSOA - PB	08/04/1975

RG	Data Expedição	CPF
6.232.665-4 (PR)	04/06/1991	959314229-00

Título de Eleitor	Seção	Zona
662087506/89	0003	066

Certificado Militar Nº	Tipo Sanguíneo	Fator RH
056347-0	A	Positivo

Observações

Doador de Orgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 08 de dezembro de 2003

Presidente

Dr. Donizetti D. Giamberardino Filho

Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/03/2016

Luciane Brunilda Moreira
Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

000040

Cadastro 134829	C.N.P.J./C.P.F. 13033694000105	Conforme Protocolo Nº 62390	23/12/2010, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

G A SOARES - SERVIÇOS DA SAÚDE S/S

Localização	Zona / Quadra / Data
PRAÇA MANOEL RIBAS, 36 ZONA 04 - APTO 102	04 / 026 / 011 Cadastro Imobiliário 4044495

Atividade
ATENDIMENTO MÉDICO EM HOSPITAIS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO.

Observações
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 05 de janeiro de 2011

1ª VIA - CONTRIBUINTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 02/03/2016

Luciana Aranbida Moreira
Coordenadora da Divisão de
Receitas Mobiliárias

MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S.

CONTRATO SOCIAL 000041

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, as partes:

JOSÉ GERDES SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 13 de novembro de 1949, natural de João Pessoa, Estado do Paraíba, Médico Ginecologista, residente e domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, na Praça Manoel Ribas, n.º 36, Apto 102 - Zona 04, CEP: 87.014-120, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.938.565-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 09/09/2004, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 072.403.504-44 e no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº. 5.319 e;

ALEXANDRE EDUARDO DINIZ SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08 de abril de 1975, natural de João Pessoa, Estado do Paraíba, Médico Clinico Geral, residente é domiciliado na cidade de Maringá Estado do Paraná, na Rua Romário Martins, n.º 33, - Zona 02, CEP: 87.010-400, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 6.232.665-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1991, e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº. 959.314.229-00 e no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº. 20.613;

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma Sociedade Simples Pura que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Cláusula Primeira: A sociedade tem a denominação social de **G.A. Soares – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S**, sendo constituída como Sociedade Simples Pura e

REGISTRO CIVIL
MARINGÁ - PR

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S.

CONTRATO SOCIAL 000042

regida pelas cláusulas deste contrato e pelos artigos 997 a 1.038 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede social na Praça Manoel Ribas, nº 36, Apto 102, Zona 04, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.014-120.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social o desenvolvimento da atividade médico-hospitalar.

Parágrafo primeiro: A direção, organização, assistência e execução dos serviços médicos são de inteira responsabilidade dos sócios, profissionais devidamente habilitados, os quais terão ampla e total autonomia no desempenho de suas funções técnico-profissionais.

Parágrafo segundo: Fica designado como responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina, o sócio administrador **Sr. JOSÉ GERDES SOARES**, acima já qualificado.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, considerando seu início em 01 de dezembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil)** quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016
Luciana Prudêncio Siqueira
Coordenadora da Divisão de Arquivos Inativos

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S.

CONTRATO SOCIAL 000043

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	(%)
JOSÉ GERDES SOARES	5.000	5.000,00	50%
ALEXANDRE EDUARDO D. SOARES	5.000	5.000,00	50%
TOTALIZANDO	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os bens particulares dos sócios não podem ser executados por dívidas da sociedade, senão depois de executados os bens sociais, nos termos do artigo 1.024 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A administração e representação da sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **Sr. JOSÉ GERDES SOARES**, já devidamente qualificado, agindo isoladamente, o qual são atribuídos todos os poderes necessários para fazer uso da denominação social, bem como para gerir os negócios sociais e representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e órgãos previdenciários.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S.

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado ao sócio administrador, o uso da denominação social em quaisquer negócios alheios aos objetivos da sociedade, ou assumir obrigações em favor dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar expressamente os poderes conferidos e determinar prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção das procurações "ad judicia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade são, automaticamente, revogadas com o término do contrato de trabalho.

Parágrafo Quarto: O sócio-administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente em comum acordo entre os sócios, sendo esta levada a débito na conta de "Despesas Gerais" da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E RESULTADOS

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, em 31 de dezembro, será levantado pelo administrador o Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e o Inventário. Os resultados serão partilhados entre os sócios na proporção de sua produção para a sociedade, independente da participação de cada um no capital social.

Parágrafo Primeiro: Mediante balancetes especiais os resultados poderão ser distribuídos mensal, trimestral ou anualmente.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação com resultados futuros.

Cláusula Oitava: Durante o mês de março de cada ano, os sócios examinarão o

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado. Se não houver, naquele prazo, qualquer impugnação expressa, serão consideradas aprovadas aquelas peças contábeis de prestação de contas. Se houver impugnação, dentro do prazo estabelecido, deverá um dos sócios, convocar por escrito reunião especial de sócios, para deliberação da impugnação a respeito. Se apesar de convocados os sócios não comparecerem a essa reunião, consideram-se como aprovadas as contas de gestão condensadas nos balanços patrimonial e de resultado econômico e nas demonstrações financeiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Nona: Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir a qualquer título suas quotas de capital a terceiros, sem a anuência expressa dos demais sócios, que têm direito de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: O sócio que desejar alienar suas quotas deverá comunicar a outro sócio, por escrito, indicando o valor e as condições propostas para aquisição, com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação do sócio ofertado, para que exerça seu direito de preferência.

Cláusula Décima: Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com o sócio remanescente e com o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse por parte do sócio remanescente na participação do(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) como sócios da sociedade, aquele fica obrigado a levantar um Balanço Geral da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do falecimento e pagar ao(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S.

CONTRATO SOCIAL

herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido, ou ao seu representante legal, os haveres apurados, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias contados da data do balanço.

Parágrafo Segundo: A cada 12 (doze) parcelas, o valor remanescente será corrigido de acordo com a variação do IGPM, ou o índice que vier a substituí-lo, cumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: **O mesmo procedimento determinado nesta Cláusula e Parágrafos será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio.**

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres nas condições estabelecidas na Cláusula anterior.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da Lei, não estar incursos em nenhum dos impedimentos referenciados no §1° do Artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula Décima Terceira: As deliberações dos sócios serão tomadas na forma dos artigos 999 e 1.010 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a solução de eventuais divergências entre as partes, decorrentes do presente Contrato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

G.A. SOARES – SERVIÇOS DA SAÚDE S/S.

CONTRATO SOCIAL 000047

Cláusula Décima Quinta: Os honorários devidos aos sócios, pela atividade médica, ainda que provenientes de convênios, são consideradas receitas da sociedade.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente, a cumprir o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maringá, 01 de dezembro de 2010.

JOSÉ GERDES SOARES

ALEXANDRE EDUARDO DINIZ SOARES

Contrato elaborado pelo advogado: Leonílcio de Jesus Moura

OAB-PR nº 46.224

Testemunhas

Lincoln Maldonado Lomba

RG. 000504186 SSP/RO

Maria do Socorro Diniz Soares

RG. 10.150.923-0 SSP/PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS MARINGÁ - PR
Helio Bonardi de Oliveira - Oficial
AV. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	107,10
Funrejus	5,00
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,60
Microfilme	0,31
Total	117,39
VRC	1.020,00

Arquivo 0005756 Protocolo 379.741

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.756 Livro A-024
Maringá-PR, 17 de dezembro de 2010.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
"Selo afixado na via entregue à parte"

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016
EM:
Luciane Granado Moreira
Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016.

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 29 de dezembro de 1976, confere o título de MÉDICO a JOSÉ GERDES SOARES, brasileiro, nascido em 13 de novembro de 1949, em João Pessoa, PB, cédula de identidade n.° 1.938.565-5-SESP/PA, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2009.

000048

Diplomado

Coordenador de Escolaridade

Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.° 265, do livro E-4, fls. 67, com base no artigo 48, da Lei N° 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

Processo n.° 1052 / 2009 CODESC

João Pessoa, 27 de janeiro de 2009

Eliana Luciano dos Santos Dore Marques
SUBCOORDENADOR

VISTO

Umbelino Freitas Neto
PRÓ-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) PORTARIA N° 739, de 21/03/2006, publicado(a) no D.O.U. de 22/03/2006

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.° 3.519, de 30/12/1958

A 1ª via do diploma foi registrado sob processo nº5470/1976 expedida em 05/01/1977 e registrada em 11/01/1977

SRD: 27/01/2009

Eliana Luciano dos Santos Dore Marques
Sub-Coordenadora do Registro de Diplomas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 02/03/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: G.A. SOARES-SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 149/16
Data de Entrega dos Envelopes 04/04/16
Horas 10:39 Modalidade de Licitação Inex 04/16
VISTO

000050

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO, CONFORME A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016 - PMM

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 10:45 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Patricia Erica Hamada Bonjiorno, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3132/2015, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 04/2016– PMM. Para tanto se apresentaram como proponente a empresa G.A SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME – CNPJ 13.033.694/0001-45, onde esta apresentou a documentação conforme exigido no edital, sendo assim declarada habilitada. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como ninguém se manifestou quanto á decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva	**Patricia Erica Hamada Bonjiorno**	**Ana Carolina Bezerra Brambila**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

000051

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na Inexigibilidade nº 04/2016, para credenciamento de profissionais da área médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Inexigibilidade, autuada sob o nº 04/2016, para credenciamento de profissionais da área médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 61/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 15 de março de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 04 de abril de 2016 foram recebidos os envelopes contendo credenciamento da proponente G.A Soares Serviços da Saúde S/S –ME, onde esta apresentou a documentação conforme exigido no edital, sendo assim declarada habilitada.

Marialva, 04 de abril de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica

000052

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015 – P.M.M. –
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em Sessão Pública realizada no dia 04 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2015 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:

- G.A SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME – CNPJ 13.033.694/0001-45

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 a empresa acima descrito, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA DA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 PMM, "**adjudicando**" o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000053

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a empresa G. A SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.033.694/0001-45, situada na Praça Manoel Ribas, 36, na cidade de Maringá-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 100.000,00 (cem mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 04 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a empresa G. A SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.033.694/0001-45, situada na Praça Manoel Ribas, 36, na cidade de Maringá-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 100.000,00 (cem mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 04 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.660/0001-45)
CONTRATADA : E. C. GALVÃO OFICINA AGRÍCOLA - ME. (CNPJ/MF: 09.070.599/0001-04)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 35/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 133/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.660/0001-45)
CONTRATADO.....: QOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ/MF: 11.697.883/0001-98)
OBJETO.....: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do pacote de café torrado moído (item 12) do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2015
DATA.....: 04/04/2016

Edgar Silvestre
Contratante

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.660/0001-45)
CONTRATADA : MARINGÁ HOS. DIST. DE MED. CORRELATOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.396.733/0001-36)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens 07 e 08 do Lote 38 do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 45/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04/04/2016

Edgar Silvestre
Contratante

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.660/0001-45)

do município na página www.paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/ PR, 07 de abril de 2016.

CAROLINE CHRISTINA GEROTO DE SOUZA
Presidente de Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE MARIALVA
Estado do Paraná

** Elotech **
07/04/2016
Pag. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 5388/2016 de 7/4/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

000054

O Prefeito Municipal de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2036/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
07.002.10.302.0008.1.136.		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO 1. REGIENCIA	
995 - 4.4.90.51.00.00	01499	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.800,00
07.002.10.302.0008.1.327.		CONSTRUÇÃO DE UBS NA VILA BRASIL	
996 - 4.4.90.51.00.00	01499	OBRAS E INSTALAÇÕES	244.800,00
		Total Suplementação:	**489.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.33.50.99.06	Fonte: 31499	244.800,00
Receita:1.7.2.1.33.50.99.07	Fonte: 31499	244.800,00
	Total da Receita:	**489.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva , Estado do Paraná, em 07 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

DECRETO Nº. 5389/2016

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 65/2007, DE 05.09.07.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, aberto através do Edital nº. 1/2014, de 30 de novembro de 2014.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, em ordem de classificação, aprovada no Concurso Público realizado em 30 de Novembro de 2014, em função do Edital nº. 1/2014 e resultado homologado através do Edital nº. 1/2014, Publicado em 26 de fevereiro de 2015, Nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar nº. 65/07.

DECRETO Nº 116/2016

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições p municipais, no dia 22 de abril de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições pú municipais, sem interrupção dos serviços essenciais sendo Postos de Saúde, Caps, Farmácia Municipal, Vigilância em S Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Coleta de Lix dia 22 de abril de 2016, em virtude do feriado do dia 21, - Tirade voltando as atividades normais no dia 25 de abril.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua public revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro nº 499 – Centro – Fone: (44) 3244.0400
CEP: 87.140-000
CNPJ: 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº 114/2016
07 DE ABRIL DE 2016

Súmula – Nomeia conselheiros para compor o Conselho Municipal de Turismo município de Paiçandu, estado do Paraná- COMTURP.

O Prefeito do município de Paiçandu, estado do Paraná, senhor TARCISIO MARQU DOS REIS, no uso das atribuições de seu cargo.

Art.1º Fica por força do presente Decreto nomeado os conselheiros para composição Conselho Municipal de Turismo de Paiçandu – COMTURP, conforme segue:

DECRETA

ENTIDADE	NOME	RG
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
TITULAR	BRUNA F. DE PAULA	10.499.860-7
SUPLENTE	LUIZ HENRIQUE DOS REIS BOCALETI	11.056.708 - 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		

000055

CONTRATO Nº 70/2016 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EDGAR SILVESTRE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G.A.SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.033.694/0001-45, situada na Praça Manoel Ribas, 36, apto 102, zona 04, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R$-83,00 (oitenta e três reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R$ 100.000,00 (cento mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

00005?

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 04 de abril de2016.

EDGAR SILVESTRE
Contratante

G.A.SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000053

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : G.A.SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME (CNPJ: 13.033.694/0001-45)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 100.000,00 (cem mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000053

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : G.A.SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME (CNPJ: 13.033.694/0001-45)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 100.000,00 (cem mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.394/16

SÚMULA : Altera o Decreto nº 5.229/15, referente a prazo de pagamento da **1ª parcela ou quota única**, do **I.P.T.U.** e demais taxas a ele vinculadas de **2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA-PR., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no interesse administrativo, **DECRETA:**

Art. 1º : Fica alterado o Decreto nº 5.229/15, em seu Art. 1º, quanto ao prazo para pagamento da **1ª PARCELA DO I.P.T.U. OU QUOTA ÚNICA** e demais taxas a ele vinculadas, correspondente ao exercício de **2.016**, passando para o **DIA 29 DE ABRIL DE 2.016.**

Art. 2º : Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 8 de abril de 2.016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO DE SÁ
Secretário de Tributação

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL MARIALVA PR

LEI MUNICIPAL Nº 2.049/16

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.728/13.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA -PR., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º: Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1.728/2013, que tratava de autorização ao Poder Executivo, de celebração de Contrato de Comodato com o Lar da Criança de Marialva, para cessão de um veículo FIAT Uno Mille Fire, ano 2.002, em razão da devolução espontânea pela entidade, do referido veículo ao município, originando Termo de Rescisão de Contrato de Comodato entre as partes.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva Pr., em 8 de abril de 2.016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL MARIALVA PR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 340/2015 000060

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADO.....: GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. (CNPJ/MF: 11.897.282/0001-98)
OBJETO.....: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos itens nº 01, 08, 20, 28 e 32 do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 124/2015
DATA.....: 07/04/2016

Edgar Silvestre
Contratante

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL MARIALVA PR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 70/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : G.A.SOARES SERVIÇOS DA SAÚDE S/S-ME (CNPJ: 13.033.694/0001-45)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 100.000,00 (cem mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 04/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

DECRETO

Súmula: Dispõe sobr
do povo Praça Ind
Empresarial de Mar
julho de 2016, e dá o

O Prefeito do Mun
ROMUALDO" BAT
conforme artigo 89,
Município; Decreto N
e,

CONSIDERANDO
Comercial e Empresa
1045/2016) para utili
para fins de realizaçã
7, 8, 9 e 10 de julho d

CONSIDERANDO
Executivo para uso d

CONSIDERANDO
seu artigo 89, XLV
autorizar o uso de b
legislativa salvo se nã

CONSIDERANDO
como bem de uso co
atividades de lazer, re

CONSIDERANDO
pautada na conveniên
presença de interesse
restante da população

DEC

Art. 1º - Fica concedi
Empresarial de Mandaguari - A
78.961.125/0001-75, a título precári
comum do Município de Mandaguari.

Art. 2º - As permissioná
artigo 1º, para a realização do *Feira d*
9 e 10 de julho de 2016.

Art. 3º - A permissionária
público sob sua responsabilidade du
arcar com todas as despesas decorrent

Art. 4º - O bem deverá s
encontrado, responsabilizando-se, in
danos que porventura venham a ser c
para a realização do evento.

Parágrafo único. – Fica
perfurações no solo do bem objeto da

Art. 5º - Este Decreto ent
revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do
Paraná, aos sete dias do mês de
(07.04.2016).

Romualdo Ba
Prefeito Muni

AO MUNICIPIO DE MARIALVA

000061

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este município , objetivando a prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento publico 04/2016.

Empresa : BCR DE OLIVEIRA – CLINICA MÉDICA ME

Endereço Comercial : RUA JOÃO ERNESTO FERREIRA , 1200 ,CENTRO

CEP – 86975-000 CIDADE : MANDAGUARI ESTADO : PARANÁ

CNPJ : 18.086.750/0001-93

MÉDICO RESPONSÁVEL : BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA CRMPR- 30932

MANDAGUARI , 30 DE MARÇO DE 2016

.....

BCR DE OLIVEIRA -CLINICA MÉDICA ME

CNPJ 18.086.750/0001-93

MANDAGUARI,30 DE MARÇO DE 2016

000062

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MUNICIPIO DE MARIALVA

REFERENTE : EDITAL DE CHAMAMENTO 04 / 2016

PREZADOS SENHORES.

Declaramos para os fins de direito , na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade , firmamos a presente.

.....

Bruno cezar ruiz de oliveira

Bcr de oliveira clinica médica me

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO DE MENOR

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2016 000063

BCR DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA ME , INSCRITO NA CNPJ 18.086.750/0001-93 , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA ,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 9855010-0 SSPPR , E DO CPF 074.208.889-81 DECLARA , PARA OS DEVIDOS FINS NO DISPOSTO NO INC. V DO ART. 27 DA LEI 86.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854 , DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO , PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS .

MANDAGUARI , 30 DE MARÇO DE 2016

Bruno Cezar Ruiz de Oliveira

BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA

BCR DE OLIVEIRA – CLINICA MÉDICA ME

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.086.750/0001-93 MATRIZ		24/04/2013

NOME EMPRESARIAL
B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO ERNESTO FERREIRA	1200	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	CENTRO	MANDAGUARI	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/05/2013** às **14:30:01** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

000065

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO CARLOS CAMPOS OLIVEIRA	MARGARETH ROSE RUIZ DE OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
05/09/1989	9.855.010-0	SSP	PR	074.208.889-81

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO
RUA JOAO ERNESTO FERREIRA | 1200

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.975-000	6284

MUNICÍPIO | UF
MANDAGUARI | PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresaria, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA

LOGRADOURO (rua,av, etc) | NÚMERO
RUA JOAO ERNESTO FERREIRA | 1200

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 02	CENTRO	86.975-000	6284

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANDAGUARI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 8630503	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADO A PACIENTES EM CONSULTORIOS, AMBULATÓRIOS, POSTOS DE ASSISTÊNCIA MEDICA, CLÍNICAS MEDICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICÍLIO DO PACIENTE E QUE NÃO SEJAM OU SEJAM EQUIPADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARESXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Atividade secundária: 8630501	
8630502	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO/DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/04/2013	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
B C R de Oliveira - Clinica Medica

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08/04/2013	Bruno Cezar Ruiz de Oliveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUI
Elisangela de Paula
RG 7.035.068-1/PR
RELATORA
JUCEPAR / APUCARANA
[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
[illegible] NACIONAL DE APUCARANA
[illegible] REGISTRO EM: 24/04/2013
[illegible] 10742197
[illegible] 5005-6, DE 15/04/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

PR1201304296790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/04/2016

Luciane Brasílio Moreira
Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ

000036

2016 - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 00021575

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA - ME

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:
RUA JOAO ERNESTO FERREIRA, nº: 1200, SALA 02 - CENTRO - MANDAGUARI/PR, CEP.: 86.975-000

C.N.P.J. / CPF Nº	EXERCICIO	INICIO DE ATIVIDADE	PROTOCOLO
18.086.750/0001-93	2016	05/07/2013	2395/13 DE 24/06/13

C N A E
8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630501 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8630502 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

REGIME FISCAL
SEM REGIME FISCAL — INICIO 05/04/2016 — FINAL

OBSERVAÇAO CADASTRAL	OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:
REN. 1836/2016 / SEM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - RESIDENCIAL	RENOVAÇÃO ANUAL 2016

Observações:
1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
2 - Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura imediatamente.
3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

Mandaguari, 05 de abril de 2016

FISCAL DE TRIBUTOS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000067

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA - ME
CNPJ: 18.086.750/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:10:35 do dia 14/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2016.
Código de controle da certidão: **C519.B8C9.78C0.E722**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Débito (pis) 04/2015- pgto efetuado conforme darf
parcelamento - em dia

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

000068

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014373379-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.086.750/0001-93**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/03/2016 10:17:57)

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Avenida Amazonas, 500 - 86975000 - Centro - MANDAGUARI - PR

000069

Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos.

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 08/03/2016
Data de Vencimento: 07/04/2016

N.º da Certidão: 881/2016
Código de Autenticação: 3094476547541

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 074.208.889-81
Requerente: bruno cezar ruiz de oliveira
Finalidade da Certidão: Para Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 18.086.750/0001-93
Nome: B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA - ME
Endereço: RUA JOAO ERNESTO FERREIRA, 1200 SALA 02 - CENTRO MANDAGUARI/PR CEP: 86.975-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

-averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;

-redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;

-baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

– Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 08 de Março de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.mandaguari.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000070

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18086750/0001-93
Razão Social: B C R DE OLIVERIA CLINICA MEDICA ME
Endereço: RUA JOAO ERNESTO FERREIRA 1200 SALA 02 / CENTRO / CURITIBA / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2016 a 29/04/2016

Certificação Número: 2016033113091087298415

Informação obtida em 31/03/2016, às 13:09:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

000071

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta qualquer pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **B C R DE OLIVEIRA - CLÍNICA MÉDICA - ME**, CNPJ nº 18.086.750/0001-93.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 08 de março de 2016.

Oficial do Registro de Distribuição e Anexos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

Custas: R$ 28,23
(155,11 VRCs)

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.086.750/0001-93
Certidão nº: 23639608/2016
Expedição: 07/03/2016, às 10:14:42
Validade: 02/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B C R DE OLIVEIRA - CLINICA MEDICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.086.750/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/04/2016

Daiane Brandão Moreira
Coordenadora da Divisão de
Recursos Humanos

2

VISTOS E ANOTAÇÕES

3

000071

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná



Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30932 em 25/01/2013

Nome : BRUNO CEZAR RUIZ DE OLIVEIRA

Filiação : FRANCISCO CARLOS CAMPOS OLIVEIRA e MARGARETH ROSE RUIZ DE OLIVEIRA

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Mandaguari-PR

Data Nascimento : 05/09/1989

Diplomado pela FACULDADE INGÁ em 19/12/2012

Identidade : 98550100 SESP-PR
CPF : 07420888981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/04/2016

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Faculdade Ingá

Maringá - Paraná

O Diretor da Faculdade Ingá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de

Médico a

Bruno Cézar Ruiz de Oliveira,

000075

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 05 de setembro de 1989, RG 9.855.010-0 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de dezembro de 2012.

Diretor Acadêmico

Diplomado

Diretor Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

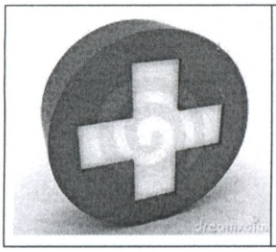
000073

BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME

CNPJ 18.086.750/0001-93

INEXIGIBILIDADE 04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 163/16
Data de Entrega dos Envelopes 11/04/16
Horas 14:04 Modalidade de Licitação Inexc. 04/16
VISTO



L. S. CLÍNICA DA SAÚDE
Dr. Leonardo Rizzo
Clínico Geral
CRM 26981
Rua Padre Antonio Lock, nº 419 - Centro - Mandaguari/Paraná
CNPJ - 13.316.038/0001-10

000077

À Prefeitura Municipal de Marialva

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de MARIALVA, objetivando a prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público nº **04/2016**.

Empresa: L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA
Endereço: Rua Padre Antonio Lock, nº 419 – Centro
CEP: 86975-000 - Cidade: Mandaguari/Paraná
CNPJ: 13.316.038/0001-00
Médico Responsável: LEONARDO RIZZO
CRM nº 26.981 RG: 8.382.762-9 CPF: 045.671.799-43

Mandaguari-Paraná, 29 de Março de 2016.

LEONARDO RIZZO
CRM – 26.981

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000078

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.316.038/0001-10 MATRIZ		25/02/2011

NOME EMPRESARIAL
L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L. S. CLINICA DA SAUDE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ANTONIO LOCK	419	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	CENTRO	MANDAGUARI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 3233-1350

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/02/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/03/2016** às **17:07:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2016

L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL

000079

01 – LEONARDO RIZZO, brasileiro, solteiro, médico, natural de Jandaia do Sul-PR aos 20/06/1984, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Padre Antonio Lock nº 419, Centro, CEP 86975-000, Fone: (44) 3233-1350,, inscrito no CRM-PR sob o **nº 26.981**, portador da cédula de identidade RG. nº 8.382.762-9-SSP-PR e CPF nº **045.671.799-43**.

02 – SILVIA REGINA RIZZO, brasileira, divorciada, odontóloga, natural de Curitiba-PR aos 28/01/1971, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Padre Antonio Lock nº 419, Centro, CEP 86975-000, Fone: (44) 3233-1350, inscrita no CRO-PR sob o **nº 8.652**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.093.767-4-SSP-PR e CPF nº **870.450.109-82**.

RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL, CONSTITUIR UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA COM BASE NO NOVO CÓDIGO CIVIL, REGIDAS PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇOES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária terá a denominação social de **L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sua sede será na Rua Dr. Rufino Maciel nº 515, Centro, Fone: 44-3233-3394, CEP 86975-000 em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade empresária é o ramo de **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimento cirúrgico (CNAE 8630-5/05).**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, é subscrito neste ato e será integralizado neste ato em moeda corrente do País.

a)- **LEONARDO RIZZO,** subscreve 5.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, num total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato;

b)- **SILVIA REGINA RIZZO,** subscreve 5.000 quotas de R$ 1,00 cada uma, num total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o início de suas atividades na data de registro, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis, cabendo um voto cada uma, e as deliberações sociais serão pela maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL

000030

Continuação da Fl. 01

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância do capital social subscrito, ficando todos responsáveis pela sua integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa será exercida pelos sócios **LEONARDO RIZZO e SILVIA REGINA RIZZO,** os quais ficam dispensados da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação de administradores será mediante deliberação por maioria absoluta de votos, e no caso de haver esta indicação, ou ainda que um dos administradores venha solicitar sua renuncia por qualquer que seja o motivo, deverá ser averbado este ato no órgão competente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fixar de comum acordo a pro labore para seus administradores mediante reunião ordinária, com aprovação pela maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, a elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cujos resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade, mediante deliberação com aprovação pela maioria de votos. Ainda se no encerramento do exercício apresentar resultados negativos, deverão os sócios efetuar a reposição dos respectivos valores, caso tenha efetuado distribuição de lucros no decorrer do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, em reunião ordinária, os sócios aprovarão o balanço patrimonial do exercício findo, bem como poderá deliberar outros assuntos, como fixação de pro labore, indicação de administradores e outros assuntos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, no qual a administração durante o período do arrolamento de bens ou interdição, ficará a cargo dos sócios remanescentes, podendo ao seu final, a critério destes sócios, conceder ou não a administração aos herdeiros, mediante deliberação por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária, com o respectivo registro no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercerem administração de sociedade empresária.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA
CONTRATO SOCIAL

000081

Continuação da Fl. 02

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo 75% (setenta e cinco) por cento dos votos, poderão os sócios decidir pela retirada ou não de outro sócio, mediante convocação por escrito com antecedência de (sessenta) dias, e em reunião extraordinária deliberar sobre esta retirada, combinando a forma de pagamento dos seus haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica profissional na área médica fica a cargo do sócio **LEONARDO RIZZO,** inscrito no **CRM-PR sob o nº 26.981.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica profissional na área odontológica fica a cargo da sócia **SILVIA REGINA RIZZO,** inscrita no **CRO-PR sob o nº 8.652.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As demais normas não previstas neste instrumento, serão regidas pelas Leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os demais casos serão resolvidos por reunião ordinária, sempre que houver necessidades, devendo para tanto haver convocação mediante notificação pessoal dos sócios, sendo a primeira convocação necessário a metade mais um do capital social e a segunda convocação por qualquer número, e levando a respectiva ata das deliberações a registro no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro de Mandaguari-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em quatro vias.

Mandaguari, 21 de Fevereiro de 2.011

Leonardo Rizzo
LEONARDO RIZZO

Silvia Regina Rizzo
SILVIA REGINA RIZZO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2011
SOB NÚMERO: 41206996229
Protocolo: 11/205458-7, DE 23/02/2011

L S CLINICA DA SAÚDE LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carlos P. Peixoto
OAB/PR 18116
ADVOGADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

3

L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 001

CNPJ Nº 13.316.038/0001-10

000082

01 – LEONARDO RIZZO, brasileiro, solteiro, médico, natural de Jandaia do Sul-PR aos 20/06/1984, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Padre Antonio Lock nº 419, Centro, CEP 86975-000, Fone: (44) 3233-1350,, inscrito no CRM-PR sob o **nº 26.981**, portador da cédula de identidade RG. nº 8.382.762-9-SSP-PR e CPF nº **045.671.799-43**.

02 – SILVIA REGINA RIZZO, brasileira, divorciada, odontóloga, natural de Curitiba-PR aos 28/01/1971, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Padre Antonio Lock nº 419, Centro, CEP 86975-000, Fone: (44) 3233-1350, inscrita no CRO-PR sob o **nº 8.652**, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.093.767-4-SSP-PR e CPF nº **870.450.109-82**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA,** com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Dr. Rufino Maciel nº 515, Centro, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-3394, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41206996229** em sessão de 25/02/2011, e inscrita no CNPJ sob nº **13.316.038/0001-10,** resolvem por este instrumento, alterarem seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade empresária passando da Rua Dr. Rufino Maciel nº 515, Centro, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-3394 **para a Rua Padre Antonio Lock nº 419, Centro, CEP 86975-000, Fone: (44) 3233-1350, em Mandaguari, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto da sociedade passando do ramo de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03) e Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimento cirúrgico (CNAE 8630-5/05), **para o ramo Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03).**

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade técnica profissional na área médica fica a cargo do sócio **LEONARDO RIZZO,** inscrito no **CRM-PR sob o nº 26.981.**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa será exercida pelo sócio **LEONARDO RIZZO,** o qual fica dispensado da caução de administração e, o uso da empresa é individualmente, fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

000083

L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 001

CNPJ Nº 13.316.038/0001-10

Continuação da fl. 01

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum dos crimes previstos que o impeça de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 15 de Abril de 2.011

LEONARDO RIZZO

SILVIA REGINA RIZZO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2011
SOB NÚMERO: 20112636284
Protocolo: 11/263628-4, DE 18/04/2011
Empresa:41 2 0699622 9
L S CLINICA DA SAÚDE LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA
CNPJ: 13.316.038/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:05:00 do dia 28/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2016.
Código de controle da certidão: **4DBE.3821.D6B8.3289**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000085

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014465689-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.316.038/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/03/2016 16:50:26)

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Avenida Amazonas, 500 - 86975000 - Centro - MANDAGUARI - PR

000036

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 28/03/2016 **N.º da Certidão: 1100/2016**

Data de Vencimento: 27/04/2016 **Código de Autenticação: 3784254919541**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 045.671.799-43

Requerente: LEONARDO RIZZO

Finalidade da Certidão: Para Fins de Direito

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 13.316.038/0001-10

Nome: L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA

Endereço: RUA PADRE ANTONIO LOCK, 419 - CENTRO MANDAGUARI/PR CEP: 86.975-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no ambito do cadastro mobiliario e imobiliario. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 28 de Março de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.mandaguari.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000037

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13316038/0001-10
Razão Social: LS CLINICA DA SAUDE LTDA
Nome Fantasia: LS CLINICA DA SAUDE
Endereço: RUA DR RUFINO MACIEL 515 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2016 a 20/04/2016

Certificação Número: 2016032200284765281024

Informação obtida em 28/03/2016, às 15:38:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000088

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Concordata) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA**, CNPJ Nº 13.316.038/0001-10.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 30 de março de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

Oficial do Registro de Distribuição e Anexos

CUSTAS: R$ 28,23
(155,11 VRCS)
DCH

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.316.038/0001-10
Certidão nº: 28826583/2016
Expedição: 28/03/2016, às 16:55:29
Validade: 23/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.316.038/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

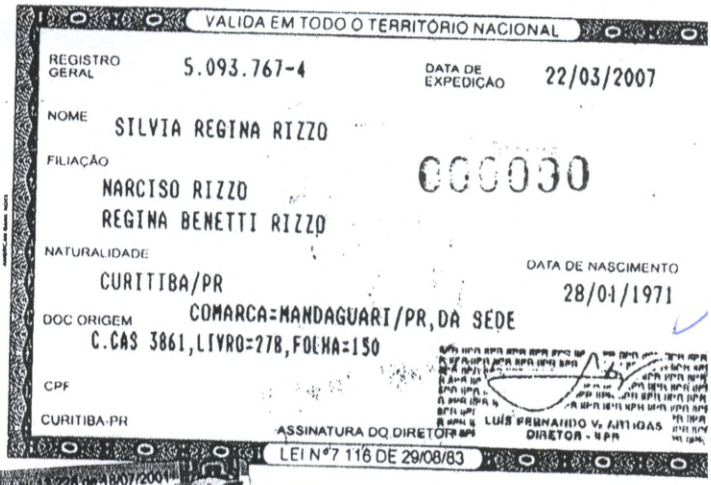


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.093.767-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2007

NOME SILVIA REGINA RIZZO

FILIAÇÃO NARCISO RIZZO
REGINA BENETTI RIZZO

000030

NATURALIDADE CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 28/01/1971

DOC ORIGEM COMARCA=MANDAGUARI/PR,DA SEDE
C.CAS 3861,LIVRO=278,FOLHA=150

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ANTUNES
DIRETOR - DPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
de Títulos e Documentos
Flavia Cristina Pagnelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI - PARANA

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBT11686

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flavia Cristina Pagnelli Pompeo de Carvalho
TABELIÃ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: [illegible]
Mandaguari, 05 AGO. 2014
ESCREVENTES AUTORIZADOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

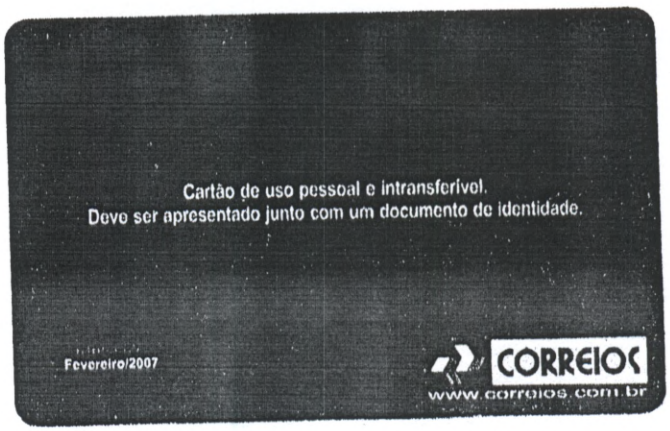
CPF

870.450.109-82

SILVIA REGINA RIZZO

NO NASCIMENTO
28/01/1971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 DE NOVEMBRO de 1889



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Fevereiro/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FBT11687

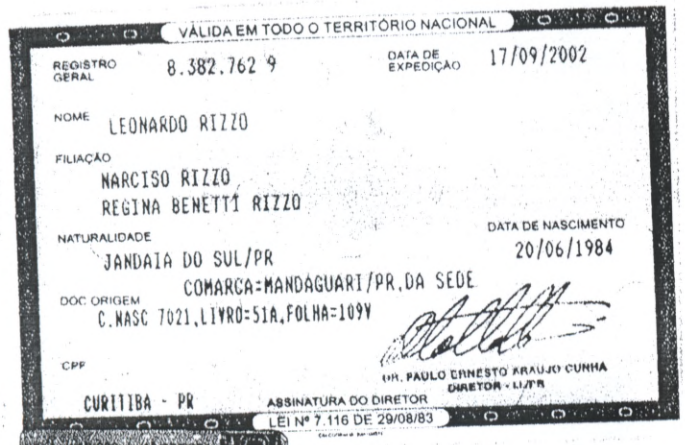
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: [illegible]
Mandaguari, 05 AGO. 2014
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Serviço Notarial e Ofício de Protesto
de Títulos e Documentos
Flavia Cristina Pagnelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI - PARANA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 06/04/2016

Gerente de Setor da Divisão de Recursos Humanos


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.382.762-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/09/2002

NOME LEONARDO RIZZO

FILIAÇÃO
NARCISO RIZZO
REGINA BENETTI RIZZO

NATURALIDADE JANDAIA DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 20/06/1984

DOC ORIGEM C.NASC 7021,LIVRO-51A,FOLHA-109V COMARCA-MANDAGUARI/PR,DA SEDE

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - LITR

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Leonardo Rizzo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 15.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EQQ24494

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari 17 ABR 2013
ESCREVENTES INDICADOS

Serviço Notarial e Ofício de Protesto de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI - PARANÁ


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
045.671.799-43
LEONARDO RIZZO
20/06/1984


Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Setembro/2001
CORREIOS
www.correios.com.br

Lei 15.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS EQQ24495

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
- TABELIÃ -
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere com o original apresentado. Dou Fé.
Mandaguari 17 ABR 2013
ESCREVENTES INDICADOS

Serviço Notarial e Ofício de Protesto de Títulos e Documentos
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
– TABELIÃ –
Rua Manoel A. Pereira, 634 - Fone: (44) 3233-1190
MANDAGUARI - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06/04/2016

2

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

000092



Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 26981 em 28/12/2009

Nome : LEONARDO RIZZO

Filiação : NARCISO RIZZO e REGINA BENETTI RIZZO

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : JANDAIA DO SUL-PR

Data Nascimento : 20/06/1984

Diplomado pela UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA em 11/11/2009

Identidade : 83827629 SESP-PR
CPF : 04567179943

MÉDICO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/2016

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
-TABELIÃ-
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere
com o original apresentado. Dou Fé

21 FEV 2011

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DRD19766

Cleic Bento da Silva Filho
Reza Toledo dos Santos
Flávia Regina Frujuelli de Carvalho
Eduardo Augusto de Carvalho
ESCREVENTES INDICADOS

5

CRMPR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.
Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.
Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 28/01/2010

Dr. Miguel Ibraim Abboud Hanna Sobrinho
Presidente

Dr.ª Marília Cristina Milano Campos
Secretária-Geral

MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

Serviço Notarial de Mandaguari - PR
Flávia Christina Frujuelli Pompeo de Carvalho
-TABELIÃ-
AUTENTICO a presente Fotocópia que confere
com o original apresentado. Dou Fé

21 FEV 2011

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

000093

L. S. CLÍNICA DA SAÚDE
Dr. Leonardo Rizzo
Clínico Geral
CRM 26981
Rua Padre Antonio Lock, nº 419 – Centro – Mandaguari/Paraná
CNPJ – 13.316.038/0001-10

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

A empresa L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Padre Antonio Lock, nº 419, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.316.038/0001-10, neste ato, representada pelo seu sócio, o Sr. LEONARDO RIZZO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portador do CRM (PR) sob nº 26.981, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE divulgado pelo Município de MARIALVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Mandaguari-Paraná, 29 de Março de 2016.

LEONARDO RIZZO
CRM 26.981

L. S. CLÍNICA DA SAÚDE
Dr. Leonardo Rizzo
Clínico Geral
CRM 26981
Rua Padre Antonio Lock, nº 419 - Centro - Mandaguari/Paraná
CNPJ - 13.316.038/0001-10

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Marialva

A empresa A empresa L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Padre Antonio Lock, nº 419, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.316.038/0001-10, neste ato, representada pelo seu sócio, o Sr. LEONARDO RIZZO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portador do CRM (PR) sob nº 26.981, abaixo assinada, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamamento Público nº 04/2016, instaurado por esse Município, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Mandaguari-Paraná, 29 de Março de 2016.

LEONARDO RIZZO
CRM 26.981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ 000004

2016 - ALVARÁ DE LICENÇA Nº 00019109

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

NOME/RAZÃO SOCIAL:
L. S. CLINICA DA SAUDE LTDA

NOME FANTASIA:
L. S. CLINICA DA SAUDE

ENDEREÇO:
RUA PADRE ANTONIO LOCK, nº: 419, - CENTRO - MANDAGUARI/PR, CEP.: 86.975-000

C.N.P.J. / CPF Nº	EXERCICIO	INICIO DE ATIVIDADE	PROTOCOLO
13.316.038/0001-10	**2016**	11/05/2011	587/11 DE 02/03/11

C N A E
8630503 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

REGIME FISCAL	INÍCIO	FINAL
SEM REGIME FISCAL	30/03/2016	

OBSERVAÇÃO CADASTRAL	OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:
REN. 1727/2016 - 20M² / SEM VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	**RENOVAÇÃO ANUAL 2016**

Observações:

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.

2 - Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura imediatamente.

3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

Mandaguari, 08 de abril de 2016

徳田

FISCAL DE TRIBUTOS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Jerrynaldo da Silva Finetto
Fiscal de Obras e Posturas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/04/2016

000095

Aos Cuidados de Luciene

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

INTERESSADO: L. S. CLINICA DA SAÚDE LTDA.

ENDEREÇO: RUA PADRE ANTONIO LOCK Nº 419 - CENTRO

MANDAGUARI - PARANÁ

TELEFONE PARA CONTATO: 44-9962.3477

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 164/16
Data da Entrega dos Envelopes 11/04/16
Horas 14:05 Modalidade de Licitação Única
04/16
VISTO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO, CONFORME A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016 - PMM

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 14:30 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência da Sra. Patricia Erica Hamada Bonjiorno e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Paulo Cesar Mori, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3132/2015, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 04/2016– PMM. Para tanto se apresentaram como proponente a empresa LS CLÍNICA DA SAÚDE LTDA – CNPJ 13.316.038/0001-10; BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME – CNPJ 18.086.750/0001-93, onde estas apresentaram a documentação conforme exigido no edital, sendo assim declaradas habilitadas. A Sra. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como ninguém se manifestou quanto á decisão, a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Patricia Erica Hamada Bonjiorno	**Ana Carolina Bezerra Brambila**	**Paulo Cesar Mori**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

000097

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016 – P.M.M. –
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em Sessão Pública realizada no dia 11 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADOS:

- LS CLÍNICA DA SAÚDE LTDA – CNPJ 13.316.038/0001-10;
- BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME – CNPJ 18.086.750/0001-93

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 a empresa acima descrito, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

Patrícia E. H. Bonjiorno

PATRÍCIA ERICA HAMADA BONJIORNO
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 PMM, "**adjudicando**" o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000098

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado as empresas LS CLÍNICA DA SAÚDE LTDA – CNPJ 13.316.038/0001-10; BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME – CNPJ 18.086.750/0001-93, para prestação de serviços como plantonistas diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada empresa, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

000099

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA. (CNPJ/MF: 78.572.583/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : SARUHASHI E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 76.940.164/0001-25)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 04 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado as empresas LS CLÍNICA DA SAÚDE LTDA – CNPJ 13.316.038/0001-10; BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME – CNPJ 18.086.750/0001-93, para prestação de serviços como plantonistas diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada empresa, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 11 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 77/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME. (CNPJ/MF: 22.499.940/0001-00)
OBJETO : Aquisição de produtos alimentícios e limpeza destinado aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 31/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 88/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC. (CNPJ/MF: 80.577.232/0001-46)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015
DATA : 12/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 78.381.621/0001-50)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015
DATA : 12/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em recauchutagem de pneus destinados a Frota Oficial deste Município pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 02 de maio de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 02 de maio de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 89/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : FAZAN & CIA LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 07.233.306/0001-37)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015
DATA : 12/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 014/2016
Processo 033/2016

REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
das atribuições que lhe confere, torna público, para
ados, que fará realizar no dia 29 de Abril de 2016, às 10:15
osé Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a
e abertura das documentações e propostas, conforme
icitação nº 014/2016 na modalidade Pregão Presencial.
protocolar envelopes: 29/04/2016 até às 10:00hrs.
integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

o:
especializada em serviço de segurança para vigiar os
, no período noturno, Conforme consta no Anexo I deste

13 de Abril de 2016.

Deivid de Paula Dias
Pregoeiro

TE CASTELO BRANCO
honestidade e trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO
regão Presencial Nº 006/2016
Processo 022/2016

FEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
s atribuições que lhe confere, torna público, para
os, que fará realizar no dia 29 de Abril de 2016, às
sé Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo Branco - PR, a
abertura das documentações e propostas, conforme
ação nº 006/2016, na modalidade Pregão Presencial.
otocolar envelopes: 29 de Abril de 2016 até às 08:30hrs.
egra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

aquisição fracionada de peças nova e serviços de molas
onforme consta no Anexo I deste edital.

de Abril de 2016.

Deivid de Paula Dias
Pregoeiro

E CASTELO BRANCO
honestidade e trabalho

AVISO DE LICITAÇÃO
mada de Preço Nº 005/2016
Processo 043/2016

te de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANCO no exercício das atribuições que lhe confere,
to dos interessados, que fará realizar no dia 03 de Maio
ereço, Rua José Peres Gonçales, 53, Presidente Castelo
ebimento e abertura das documentações e propostas,
al de Licitação nº 005/2016 na modalidade Tomada de

ocolar envelopes: 03/05/2016 até às 08:30hrs.
ra do Edital encontra-se disponível no endereço supra

elaboração de projetos Arquitetônicos, Estruturais e
a qualquer área, de acordo com as necessidades do

000100

CONTRATO Nº 85/2016 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EDGAR SILVESTRE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.316.038/0001-00, situada na Rua Padre Antonio Lock, 419, centro, na cidade de Mandaguari-Pr, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R$-83,00 (oitenta e três reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 11 de abril de2016.

EDGAR SILVESTRE
Contratante

L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 85/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA (CNPJ: 13.316.038/0001-00)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Representantes SUPLENTES

Suplente: Anderson Queiroz
Suplente: Abigail Alves dos Santos
Suplente: Michelle do Valle
Suplente: Adilson Vugner imatos
Suplente: Marcelino Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAIÇANDU, 18 de Abril de 2016.

Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PARANÁ
Endereço: Rua 7 de Setembro,499,Fone/fax (44) 3244-6512
Centro, CEP: 87140-000, CGC: 76.282.664/0001-52
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº141/2016

Súmula: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, composto da seguinte forma:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Célio Martins
Suplente: Vanessa Cristina dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marta Machado
Suplente: Rosangela Santos Magalhães

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nilcéia Aparecida Argosos Messias
Suplente: Vanda Aparecida dos Reis

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Renato Augusto Mariotto
Suplente: Michelly da Silva Lunardelli

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Bárbara Rodrigues Caetano Barbosa
Suplente: Gabriela Jurazik de Souza

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes de Organizações que atuam junto à Política da pessoa com deficiência exemplo das entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de seguimentos classe ou ainda que se enquadre na situação de promoção, defesa e garantia dos direi humanos.

Representantes TITULARES
Titular: Maria Regina Pontim
Titular: Antonio Araujo da Costa

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : LANCHONETE 1204 LTDA. (CNPJ/MF: 79.136.495/0001-30)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmer contratado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº. 18/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA : 13/04/2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 88/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : L.S. CLÍNICA DA SAÚDE LTDA (CNPJ: 13.316.039/0001-00)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços com plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretari Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2011

LOCATÁRIO : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ: 76.282.680/0001-45
LOCADOR : MARILEI CRISTINA IRIGUTI - CPF: 008.432.569-07
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação nº 24/2011
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Locatário

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 86/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.506.941/0001-54)
OBJETO : Aquisição de camisas gola polo destinadas ao 8º Festival de Cultura de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 35/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-1.000,00 (um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.548/0001-83)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 44/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

CONTRATO Nº 86/2016 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EDGAR SILVESTRE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.086.750/0001-93, situada na Rua João Ernesto Ferreira, 1200, centro, na cidade de Mandaguari-Pr, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R$-83,00 (oitenta e três reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 11 de abril de2016.

Dr Bruno C. R. Oliveir
Médico
CRM-PR 29932

EDGAR SILVESTRE
Contratante

BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000108

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 86/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME (CNPJ: 18.086.750/0001-93)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 154/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : W & K CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-EPP. (CNPJ/MF: 10.647.757/0001-25)
OBJETO : Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 08/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 15/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 124/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
LICITAÇÃO.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015
DATA.....: 15/04/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL LTDA- ME. (CNPJ/MF: 10.867.300/0001-26)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 38/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

000109

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : O MILLE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA. (CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 38/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13 de abril de 2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 86/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : BCR DE OLIVEIRA – CLÍNICA MÉDICA ME (CNPJ: 18.086.750/0001-93)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 366/2016

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.828/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 22 (vinte e dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao **período aquisitivo de 16/03/2008 a 15/03/2013**, do servidor **IVAN RIBEIRO LIMA**, lotado no quadro de pessoal do provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme requerimento protocolado sob n.º 864/2016, de 15/04/2016.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Mun
Departamento de
Rua Sete de Setembro, 499 -
Paiçandu - PR

EDITAL Nº 05
de 19 de abril d

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Pr
do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO: A homologação da
Emprego Público aberto pelo Edital nº 02/201

Cargo de Agente Comunitário de Saú

INSC	NOME	NO
1843763	ANDREA FRANK DE SOUZA MAGRI	90
1843997	ANNA CAROLINA DE LEMOS ROSA BATISTA	90
1843885	RAYNEE BARBOSA HERÉDIA	84
1843950	MARISA CRISTINA GIMENES FERREIRA	84
1844331	MARCIA REGINA GIMENES	82
1844014	FRANCIELLE FERNANDA DA SILVA	82
1843728	THAYS PHAMELA DE OLIVEIRA	82
1844228	FABIANA APARECIDA CARABINOSKI	82
1844360	ITALO DIANA	82
1844029	EDNA PISTORI DA SILVA	80
1843823	DEISE FABILA EUGÊNIO DIAS	80
1844101	ANGELA MARIA GOMES CARDOZO	80
1843790	MARA LANE CARDOSO DOS SANTOS	78
1844143	LOZINETE APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	78
1843739	DIRCE CARABINOSKI DA SILVA	78
1843682	ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	78
1843879	MARIA EDUARDA CAMILO	78
1844201	ZENILMA DOS SANTOS ALVES	76
1844193	KATIA LETICIA DORIGÃO	76
1843770	CRIMILDA VANI DETERS PINTO	76
1843783	VIVIANE RIBEIRO LOPES	76
1844153	YASMIN GARDINAL CONGIO	76
1843906	GISLAINE FERREIRA DA SILVA	74
1843788	JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA	74
1844142	VANESSA ALVES CORDEIRO	74
1843800	ALIADNE CHIORATO	74
1844026	ADRIANA REGINA LUCAS BECKER	74
1843928	JAMILE CRISTINA LEAL	74
1843927	EDNA CRISTINA GIMENES	72
1844100	LEILA MARA BATISTA	72
1843837	SONIA MARIA TROLI BELEM	72
1843868	KELLY CRISTINA BARBOSA CAETANO	72
1844232	JOYCE DE BORTOLI LIMA	72
1844023	CLEYDE DE FATIMA DE ALMEIDA	72
1844180	CLEONICE SARAIVA ULIANA	72
1844098	VALERIA DIAS GONCALVES	72
1844362	MARLENE APARECIDA DA SILVA	72
1844258	CRISTINA DE FATIMA SERAFIM DE OLIVEIRA	72
1843904	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA	72
1844072	BRUNA ALVES DA SILVA	72
1844340	ELIANA DE SANTANA OLIVEIRA DA PAIXAO	72
1844226	JULIANA MARIA CAMARGO	72
1843656	DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA	72
1844202	EDVALDO PEREIRA	72
1843801	GILCEMERI APARECIDA FERREIRA	72
1844287	MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL	72
1843778	JOSIANE GABRIEL ARJONA	72
1844312	ANA PAULA DIAS	70
1844064	CRISTINA GAIA RIBEIRO	70
1843842	MARIA SANDRA DOS SANTOS	70
1843786	SUELY APARECIDA DE MIRANDA CHIORATO	70
1844129	SIRLEI DE CAMPOS MACHADO	70
1843677	FRANCIELI DE OLIVEIRA BELLIS MARIANO	70
1843869	GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO	70
1843913	SIMONE PEREIRA DA SILVA	70
1843746	DANIELA APARECIDA ROBATINI ZANETTI	70
1843707	TALITA DIAS TORRES	70
1844263	KATARINA VENANCIO	70
1844355	LUCIANA MARIA DA SILVA GOMES	70
1844358	HEMERSON JEAN CALIXTO FILHO	70
1844300	JOSIANE DOS SANTOS LEITE	68
1844290	ILZA BATISTA DOS SANTOS	68
1843977	ANDREIA DE LOURDES VASSELAI LIMA	68
1844365	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES	68
1843798	ELINE HARSCHE FABRICIO	68
1843952	KELEN KARINE DA COSTA	68
1844022	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	68
1843685	REGINA TANIAMA IWAKAWA	68
1844279	JANETE APARECIDA NASCIMENTO	68
1843672	ANA FLÁVIA ALMEIDA	68
1843767	ELZA MARIA PEREIRA ALVES DA SILVA	68
1843926	CILENE MARIA DE SOUZA MARTINS	68
1844329	MARIA APARECIDA LEIBANTE MONTEIRO	68
1844046	BRUNA AMICCI DE JESUS	68
1843986	ELIZANDRA LOPES CERVANTES ZANON	68
1843805	EUZILENE APARECIDA BATISTA ALVES	68
1843851	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	66
1843808	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS	66
1843784	SOLANGE RODRIGUES ANDRE	66
1844275	LENILSON RAMIRO MOURA	66
1843899	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	66
1844313	ROSANGELA DE MELLO SILVA	66
1844031	REGINA DIAS	66
1843934	LEIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	66
1843881	THAIS SOUZA DA SILVA	66
1844206	CINTIA MARIA KADLUBICSKI AMANCIO	66
1843768	RITA INACIA SCHUH	66
1844247	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	66
1844332	MICHELE CRISTINA MESTI	66
1843864	ANA MARIA VAZ	66
1844277	FLAVIA ALICE SANTOS ANDRADE	66
1844080	REGINA DAS GRAÇAS GOMES SILVA	66
1844152	ALAN HENRIQUE MONTANHANO	66
1844239	GLACI TEREZINHA BARBOSA	64
1843807	MARLY SALETE NETH DE SOUSA	64
1844058	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA	64
1844320	VALDINEIA AGULAR	64
1843984	ADRIELLE SOARES DE SOUZA	64
1844359	LUZIA APOLINARIO	64
1844077	JORGE FERNANDO MARSOLA	64
1843849	MAIARA DOS SANTOS OLIVIO FURRIER	64
1844171	DANIELI DE PAULA PINHEIRO	64
1844185	JOSIANE MARQUES DOS REIS	64
1844119	MARCIA LEITE CAMARGO	64
1844217	ROSINEIDE GRANADO ZANON	64
1843740	ROSEVANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	64
1844078	ANA PAULA DE JESUS MARSOLA	64
1843903	FRANCIELLE DA SILVA BARBOSA VIANA	64
1844097	RENATA DOS SANTOS COSTA	62
1844108	LUCILENE GONZAGA DA SILVA	62
1843667	JULIANA APARECIDA PAIVA	62
1844070	ADRIANA DA SILVA DE SOUZA	62
1844343	IRACEMA DE OLIVEIRA SOUZA	62
1843854	ELLEN JANINE CONDE IAKESTEST	62
1844030	MARIA HELENA DIAS DOS SANTOS	62
1844016	HELENA LOURDES CORREIA DA SILVA	62
1844182	LUANA ZULI DOS SANTOS PIRES	62
1844301	EDNA MONTEIRO TELES	62
1844084	CLEONICE DE ARAUJO DA SILVA	62
1844281	VIVIANA RAGUZO	62
1844269	MARIA JOSÉ BRITO ARAY	62
1844073	SANDRA REGINA VARCILIO DE VASCONCELOS	62
1843748	ADARLENE MOREIRA DA SILVA DUARTE	62
1844235	CRISTINA DA SILVA	62
1844138	ELIANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARQUIAN	62

MARTINS & GRANZOTTI S/S
Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87.010-070
Fone: (044) 3226-5349
CNPJ nº. 17.718.740/0001-60 – Inscrição Estadual - Isenta
Maringá – Paraná

000110

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2016 – EDITAL DE INEXIGILIDADEDE LICITAÇÃO Nº04/2016

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE MARIALVA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA divulgado por este Município, objetivando a prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do chamamento público nº 04/2016.

Empresa: **Martins & Granzotti S/S**

Endereço: Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte

CEP: 87.010-070 Cidade: Maringá Estado: Paraná

CNPJ: 17.718.740/0001-60

Médico Responsável: Guilherme Granzotti Martins CRM-PR nº 29.168

Maringá - PR, 20 de Maio de 2016.

MARTINS & GRANZOTTI S/S
CNPJ sob o Nº. 17.718.740/0001-60
GUILHERME GRANZOTTI MARTINS
Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte
CEP: 87020-020 – Maringá-PR.
RG nº 43.471.371-5 SSP-SP
CPF: 218.597.158-18
Sócio Administrador

Receita Federal

000111

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.718.740/0001-60 MATRIZ		**04/03/2013**

NOME EMPRESARIAL
MARTINS & GRANZOTTI S/S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VENEZA	**215**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.010-070	**JARDIM NOVO HORIZONTE**	**MARINGA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fiscal@coaplan.com.br	**(44) 3355-2300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/05/2016** às **08:28:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/05/2016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/05/2016

GUILHERME GRANZOTTI MARTINS, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, solteiro, maior, nascido em 18 de Fevereiro de 1987, médico, residente e domiciliado à Rua Veneza, nº 215, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-070, Maringá, Paraná, inscrito no CRM-PR nº 29.168, portador da Cédula de Identidade RG 43.471.371-5, expedida pela SSP-SP e CPF sob nº 218.597.158-18; **CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24 de Janeiro de 1961, Administradora, residente e domiciliada à Rua Veneza, nº 215, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-070, Maringá, Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.284.911-x, expedida pela SSP-SP, e CPF 067.663.008-17; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade simples, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **"MARTINS & GRANZOTTI S/S"**, com sede e foro nesta cidade de Maringá, Paraná, na Rua Veneza, nº 215, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo social será a prestação de serviços médicos de clinico geral em hospitais e clinicas médicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de Fevereiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

A) GUILHERME GRANZOTTI MARTINS, subscreve com R$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais) divididos em 4.950 (Quatro Mil Novecentas e Cinqüenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente.

B) CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS, subscreve com R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) divididos em 50 (Cinqüenta) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente.

MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/05/2016

MARTINS & GRANZOTTI S/S
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente integralização o capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
- GUILHERME GRANZOTTI MARTINS.....	4.950	R$ 4.950,00	99 %
- CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS	50	R$ 50,00	1 %
TOTAL.....	**5.000**	**R$ 5.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: Os bens particulares dos sócios não poderão ser executados pelas dívidas da sociedade, se não depois de executados os bens sociais. Os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações atenderão aos artigos nº 999 e nº 1010, do código civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram que não estão impedidos para o cargo e função, na forma do dispositivo no artigo 1011, parágrafo primeiro, do código civil.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GUILHERME GRANZOTTI MARTINS**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado uso do social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade dispensados da prestação de caução e fazendo uso individualmente, ao sócio **GUILHERME GRANZOTTI MARTINS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os honorários devidos ao sócio GUILHERME GRANZOTTI MARTINS, pela atividade médica, mesmo que provenientes de convênios, são receitas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em 31 de dezembro, de cada ano serão levantados o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial. Os resultados serão levantados entre os sócios na proporção de sua produção. Mediante balancetes especiais, os lucros poderão ser distribuídos em qualquer período do exercício. Os prejuízos serão mantidos em conta especial para compensação de lucros futuros.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/05/2016

MARTINS & GRANZOTTI S/S
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, pelos trabalhos executados na área de saúde ficará a cargo do sócio **GUILHERME GRANZOTTI MARTINS,** portador da carteira nº 29.168, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Maringá, Paraná para o exercício de cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se por si ao seu fiel cumprimento.

Maringá, 25 de Fevereiro de 2012.

CELSO SCHMITZ
OAB Nº 13.554-PR

GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

.000115

Cadastro 148987	C.N.P.J./C.P.F. 17718740000160	Conforme Protocolo Nº 18071	15/03/2013, Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

MARTINS & GRANZOTTI S/S

Localização
RUA VENEZA, 215
NOVO HORIZONTE Iª PARTE, JD. -

Zona	/ Quadra	/ Data
17	108	021

Cadastro Imobiliário
17030000

Atividade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS.

Observações
ESTA INSCRIÇÃO NÃO DÁ DIREITO A EXECUÇÃO DA REFERIDA ATIVIDADE NO LOCAL ACIMA.

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 20 de março de 2013

1ª VIA – CONTRIBUINTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/05/2016

000116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS & GRANZOTTI S/S
CNPJ: 17.718.740/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:13:07 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2016.
Código de controle da certidão: **C697.52B6.81E9.D378**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000117

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014703902-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.718.740/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/05/2016 08:31:21)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000118

Certidão Negativa de Débitos Nº 23576 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MARTINS & GRANZOTTI S/S**, CPF/CNPJ nº **17.718.740/0001-60**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MARTINS & GRANZOTTI S/S**, CPF/CNPJ nº **17.718.740/0001-60**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **20/05/2016**
Válida até **19/07/2016**
Código de autenticação: **83943.35914.33562**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17718740/0001-60
Razão Social: MARTINS E GRANZOTTI SS
Endereço: RUA VENEZA 215 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2016 a 08/06/2016

Certificação Número: 2016051002080543587045

Informação obtida em 20/05/2016, às 09:11:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS & GRANZOTTI S/S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.718.740/0001-60
Certidão nº: 48909825/2016
Expedição: 23/05/2016, às 09:37:47
Validade: 18/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS & GRANZOTTI S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.718.740/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000121

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201605200803087980739

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARTINS & GRANZOTTI S/S
CNPJ: 17.718.740/0001-60

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 20 de maio de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 23/05/2016 17:22 MGA

000122

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

615-5





Guilherme Granzotti Martins
ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.471.371-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/AGO/2004

NOME GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

FILIAÇÃO DJALMA DA ROCHA MARTINS

E CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS

NATURALIDADE CAMPINAS -SP DATA DE NASCIMENTO 18/FEV/1987

DOC. ORIGEM CAMPINAS-SP
2.SUBD.SANTA CRUZ
LN:LV.A307/FLS.187 /N.102334

CPF

CARLOS ANTONIO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Guilherme Granzotti Martins

GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/06/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

Nº de Inscrição 218597158-18

Data do Nascimento 18/02/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Guilherme Granzotti Martins
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
18/02/1987	331178430159		063	0175

MUNICÍPIO / UF: JAU/SP

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2005

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

REFERENDO
23/10/2005

GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

Inscrição: 3311 7843 0159

NASC: 18/02/1987 ZONA: 063 SEÇÃO: 0175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/03/2016

000123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 134-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.284.911-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/AGO/90

NOME CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS

FILIAÇÃO EGISTO GRANZOTTI

E INES GRANZOTTI

NATURALIDADE CAMPINAS -SP

DATA DE NASCIMENTO 24/JAN/1961

DOC. ORIGEM AMERICANA SP AMERICANA CC:LV.B09,/FLS.53 /N.004679

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado Divisionário 4ª Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CPF

NASCIMENTO 24.01.61

INSCRIÇÃO NO CPF 067 663 .C08 17

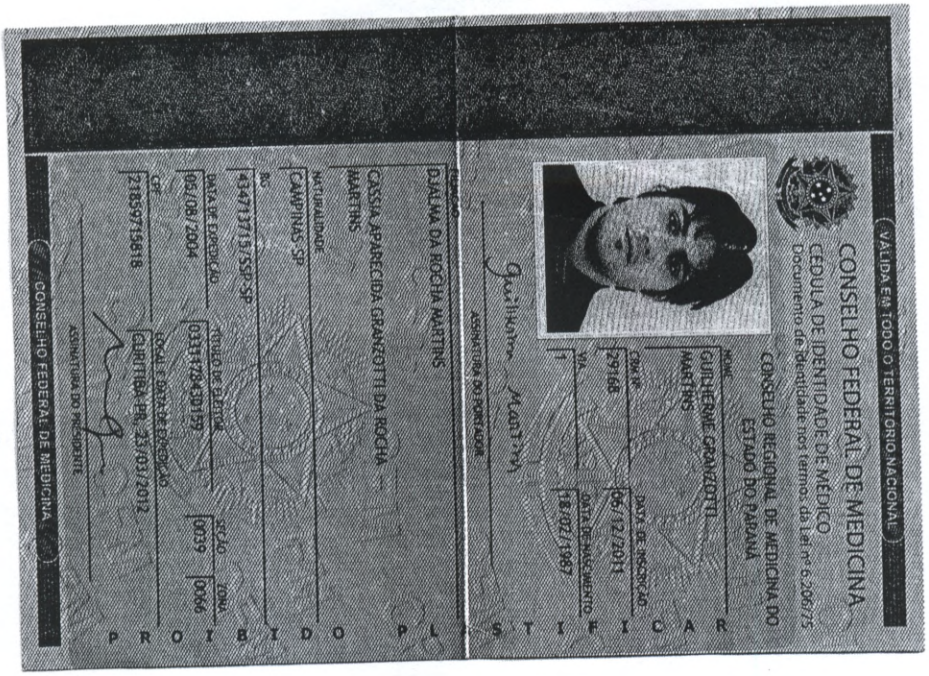
CONTRIBUINTE

CASSIA APARECIDA GRANZOTTI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/05/2016



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
GUILHERME GRANZOTTI MARTINS

DATA DE INSCRIÇÃO
06/12/2011

CRM/PR
79168

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
18/07/1987

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO
DJALMA DA ROCHA MARTINS

CASSIA APARECIDA GRANZOTTI DA ROCHA MARTINS

NATURALIDADE
CAMPINAS-SP

RG
43471715 SSP-SP

DATA DE EMISSÃO
05/08/2004

TÍTULO DE ELEITOR
031172043159

SEÇÃO
0039

ZONA
0066

CPF
21859715618

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
CURITIBA-PR, 23/01/2012

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 23/05/2016

Universidade Estadual de Maringá

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76
MARINGÁ - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/05/2016

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina no ano letivo de 2011, confere o título de

Médico

a

Guilherme Granzotti Martins

000125

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido no dia 18 de fevereiro de 1987
R.G. n.º 43.471.371-5 - SP

e considerando o termo de Colação de Grau lavrado no dia 02 de dezembro de 2011, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 02 de dezembro de 2011.

Júlio Santiago Prates Filho
Reitor

Elisiário Ribeiro Junior
Diretor de Assuntos Acadêmicos

Roberto Zonato Esteves
Coordenador do Curso

Guilherme Granzotti Martins
Diplomado

Curso de Graduação em MEDICINA, reconhecimento renovado pelo Decreto Estadual nº 5732 de 10/11/2009, publicado no D.O.E. de 10/11/2009.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº: **4645/2011** Livro: **RG-135**

Fls: **029** Processo: **4660/2011**

de acordo com o disposto no artigo 48, §1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 02 de dezembro de 2011.

Nora Nei Roncada Ganassin
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/05/2016

000126

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a). GUILHERME GRANZOTTI MARTINS foi registrado sob o número 29168-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba 02/01/2012

Dr. Carlos Roberto Goytacaz Rocha
Presidente

44956

MARTINS & GRANZOTTI S/S
Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87.010-070
Fone: (044) 3226-5349
CNPJ nº. 17.718.740/0001-60 – Inscrição Estadual - Isenta
Maringá – Paraná

000127

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2016 – EDITAL DE INEXIGILIDADEDE LICITAÇÃO Nº04/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Maringá - PR, 20 de Março de 2016.

À Comissão de Licitação – Município de Marialva

Referente: Edital de Chamamento nº 04/2016

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARTINS & GRANZOTTI S/S
CNPJ sob o Nº. 17.718.740/0001-60
GUILHERME GRANZOTTI MARTINS
Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte
CEP: 87020-020 – Maringá-PR.
RG nº 43.471.371-5 SSP-SP
CPF: 218.597.158-18
Sócio Administrador

MARTINS & GRANZOTTI S/S
Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte – CEP 87.010-070
Fone: (044) 3226-5349
CNPJ nº. 17.718.740/0001-60 – Inscrição Estadual - Isenta
Maringá – Paraná

000128

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº61/2016 – EDITAL DE INEXIGILIDADEDE LICITAÇÃO Nº04/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa Martins & Granzotti S/S, inscrita no CNPJ nº 17.718.740/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr Guilherme Granzotti Martins, portador da carteira de identidade nº 43.471.371-5 e do CPF nº 218.597.158-18, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá - PR, 20 de Maio de 2016.

MARTINS & GRANZOTTI S/S
CNPJ sob o Nº. 17.718.740/0001-60
GUILHERME GRANZOTTI MARTINS
Rua Veneza nº 215 – Jardim Novo Horizonte
CEP: 87020-020 – Maringá-PR.
RG nº 43.471.371-5 SSP-SP
CPF: 218.597.158-18
Sócio Administrador

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA

EMPRESA: MARTINS & GRANZOTTI S/S

CPJ 17.718.740/0001-60

000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 24/16
Data de Entrega dos Envelopes 21/05/16
Horas 15:55 Modalidade de Licitação Inex. 04/16
VISTO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO, CONFORME A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REF: EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016 - PMM

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 16:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Ana Carolina Bezerra Brambila e Patricia Erica Hamada Bonjiorno, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3132/2015, para proceder ao julgamento do credenciamento conforme Inexigibilidade Nº 04/2016– PMM. Para tanto se apresentaram como proponente a empresa MARTINS & GRANZOTTI S/S – CNPJ 17.718.740/0001-60, onde esta apresentou a documentação conforme exigido no edital, sendo assim declarada habilitada. O Sr. Presidente deixou livre a palavra para qualquer manifestação. Como ninguém se manifestou quanto á decisão, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão de abertura dos envelopes. Não havendo nada mais a se tratar, foi dada por encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva	**Patricia Erica Hamada Bonjiorno**	**Ana Carolina Bezerra Brambila**
Presidente/Comissão	**Membro/Comissão**	**Membro/Comissão**

000131

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016 – P.M.M. –
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PLANTONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em Sessão Pública realizada no dia 24 de maio de 2016, pela Comissão de Licitação, referente ao "Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 - Credenciamento" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO:
MARTINS & GRANZOTTI S/S – CNPJ 17.718.740/0001-60

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como credenciado no objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 a empresa acima descrito, por apresentar as documentações de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA DA SILVA
Presidente/ Comissão Licitação

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 PMM, **"adjudicando"** o objeto da licitação ao credenciamento de profissionais para prestação de serviços como plantonista na Secretaria Municipal de Saúde, a empresa acima descrita.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000132

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a empresa MARTINS & GRANZOTTI S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.718.740/0001-60, situada na Rua Veneza, 215, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 25 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº. 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Totalizando o valor de R$ 153.768,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R$ 12.814,00, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 30 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor do lado a empresa MARTINS & GRANZOTTI S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.718.740/0001-60, situada na Rua Veneza, 215, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde. O valor total importa em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 25 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016-P.M.M.

CONTRATANTE: Município de Marialva, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, inscrito no CGC/MF nº. 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edgar Silvestre, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.269.744-9 e do CPF/MF nº 278.245.949-04, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DEMARCON LTDA - EPP.

OBJETO: Revitalização da Praça do Distrito de São Miguel do Cambuí.

VALOR: R$ 184.940,42 (Cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária nº. SEDU - 6702.15451024.271, projeto atividade - Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Maio de 2016.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Marialva-Pr, 16 de Maio de 2016.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2014 – PMM

CONTRATANTE: Município de Marialva, Estado do Paraná, com sede na Rua Santa Efigênia, 680, inscrito no CGC/MF 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edgar Silvestre, portado da cédula de identidade RG nº 1.269.744-9 e do CPF/MF nº 278.245.949-04, e

CIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ritiba esquina com a Avenida presidente Kennedy 728
ail: assistenciasocial@kfnet.com.br Fone 3247 1247
CEP 86.770-000 Santa Fé Estado do Paraná

TERMO DE POSSE

lia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, foi feito Municipal de Santa Fé - PR, Edison Palotta Netto, pelo Presidente Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Carlos Roberto de ei Municipal nº. 1.741, de 18 de novembro de 2013, aos Suplentes do pio de Santa Fé - PR, eleitos no dia 29 de maio de 2016, para um .

es do Conselho Tutelar de Santa Fé - PR, eleitos para a gestão de 2016 os a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

rmo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares

Santa Fé - PR, 1º de junho de 2016

Netto
ipal de Santa Fé - PR

de Mesquita
MDCA
ipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

L DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

esquina com a Avenida presidente Kennedy 728
sistenciasocial@kfnet.com.br Fone 3247 1247
86.770-000 Santa Fé Estado do Paraná

DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2016-2019

CONTRATO Nº 114/2016 - P.M.M.

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito sob o CNPJ nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EDGAR SILVESTRE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARTINS & GRANZOTTI S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.718.740/0001-60, situada na Rua Veneza, 215, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá-Pr, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas e direito, do Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016** - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.8883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando os requisitos mínimos de qualidade, visando proporcionar um bom atendimento a todos os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, deve a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade verificada em decorrência do exercício de suas funções, bem como deverá prestar todos esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES

O valor do que ora se contrata será de R$-83,00 (oitenta e três reais) por Hora nos Plantões Diurnos e Noturnos, não devendo ultrapassar o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo, para pessoa física e de Nota Fiscal para pessoa jurídica e após emissão por parte da Secretária Municipal de Saúde de relatório de freqüências do objeto ora discriminado, ou seja, desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do Objeto desta Licitação correrão as expensas de recursos Orçamentário deste município, sob nº 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.059.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.056.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.055.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Marialva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços em questão, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor dos suprimentos não entregues.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único: **Fica convencionado entre as partes, que as normas estabelecidas no Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2016 e seus anexos**, passam a ser integrantes do presente contrato e os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Marialva-Pr., renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

000136

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 25 de maio de2016.

EDGAR SILVESTRE
Contratante

MARTINS & GRANZOTTI S/S
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

000137

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : MARTINS & GRANZOTTI S/S (CNPJ: 17.718.740/0001-60)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25/05/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : MARTINS & GRANZOTTI S/S (CNPJ: 17.718.740/0001-60)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25/05/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 114/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : MARTINS & GRANZOTTI S/S (CNPJ: 17.716.740/0001-60)
OBJETO : Contratação de Profissional da Área Médica, para prestação de serviços como plantonista diurno e noturno, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 25/05/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor do **SR. ALBARI ALVES DE MEDEIROS**, pessoa física inscrito no CPF 698.470.109-00, para realizar a palestra com o tema: "A função social da cidade e da propriedade", com valor total de R$-1.300,00 (um mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 30 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, a favor da empresa SALA - COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº. 77.190.361/0001-72, situada na Av. Colombo, 4960, zona 07, Maringá-Pr, para prestação de serviço de revisão do veículo Pálio, número de frota 185, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$-697,90 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 30 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

JESSICA NAIARA DA CRUZ	
CLEONICE CRIVELARO	
MARILENE FREIRE DE ARAÚJO	
PRISCILA DE ANDRADE MOREIRA	
SÔNIA NORZEAZENO ROSA	
NEUZA MARTINS DOS REIS	
SUELY FERREIRA DE OLIVEIRA	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ 78.201.068/0001-26 - CEP. 87.140.000
Email-secretariageral@cmpaicandu.pr.gov.br - Tel. (44) 3244 12 34
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jardim João Gerotto
Paiçandu-Estado do Paraná

LEI Nº 2469/2015

Autoria: Vereador MARCELO NETH ENUMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Vice-Presidente da Mesa Executiva, nos termos do §8º do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o recolhimento de veículos abandonados e sucateados nas vias públicas, calçadas, terrenos baldios e área rural no âmbito do Município de Paiçandu e no Distrito de Água Boa, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a remover e levar a hasta pública, os veículos abandonados e sucateados em vias públicas, calçadas, terrenos baldios e área rural no Município de Paiçandu e Distrito de Água Boa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos,

§ 1º - A hasta pública acontecerá 60 (sessenta) dias após o recolhimento do veículo que não for procurado pelo seu proprietário ou por seu representante legal.

§ 2º - O dispositivo nesta Lei será aplicado aos veículos abandonados e sucateados em locais sem as proibições previstas no Art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro da Lei 9503/97.

Art. 2º - Para fins da presente Lei, veículo abandonado e sucateado nas vias públicas é todo aquele que está:

I. Em evidente estado de abandono, por mais de 60 (sessenta) dias;

II. Sem condições de verificar sua identificação obrigatória;

III. Em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;

IV. Em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

V. Sem funcionamento ou movimento deixado em vias públicas, gerando acúmulo de lixo, entulhos ou mato sob sua carroceria ou em seu entorno ou atraindo a presença de insetos ou animais peçonhentos.

Art. 3º - O veículo abandonado ou sucateado nos termos do art. 1º, caput, será encaminhado para o local designado pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. A apreensão será precedida de notificação ao proprietário, caso haja identificação, que no prazo de 07 (sete) dias, deverá fazer a remoção do veículo ou justificar os motivos pelos quais assim não procedeu.